

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PARTE A – PREÂMBULO

#### I. Regência legal:

Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal, nº 8.833/2013, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### II. Repartição interessada:

Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

#### III. Número de ordem:

Pregão Presencial

**036/2013**

#### IV. Licitação nº: 043/2013

**V. Finalidade da licitação/objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para o Hospital da Mulher e Hospital da Criança.

#### VI. Tipo de licitação:

- ( ) Por item  
Menor Preço (x) Por lote  
( ) Global

#### VIII. Forma de fornecimento:

Aquisição ( ) Única

(x) Parcelado – período de 12 meses conforme necessidade do setor

#### IX. Prazo de entrega do objeto

(x) (12 meses) admite-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/03

(X) Conforme O EDITAL

#### X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA

Data: **30 de setembro de 2013**

Horário **08h30min.**

#### XI. Dotação orçamentária:

1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

2076- ASSISTÊNCIA DA SAUDE DA MULHER E DA CRIANÇA.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte 50

#### XII. Patrimônio líquido mínimo necessário:

#### XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

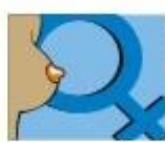
Maria Aparecida Alves Baltar,  
Pregoeira e portaria de designação:  
Decreto nº 8.833, de 10 de janeiro de 2013.

Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro.

Horário: 08 às 17hs Tel/Fax:

75-3602-  
7107/7108

licitacao@fhfs.  
feiradesantana.  
ba.gov.br



## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VIII e IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95; fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO



- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

## 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistentes fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa; ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços, Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.



- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeiro**; **desde que acompanhado do extrato** colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais e valor total do lote por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada; como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercados, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Prazo de validade dos produtos de no mínimo dois anos.
- 5.2.9. Alvará da Vigilância Sanitária do Licitante.
- 5.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços



*O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos*

manifestamente inexequíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1993. (NR).

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



*O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos*

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- c) Comprovação de patrimônio líquido da data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos; ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Se a participante do certame for, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, para homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/206 c/c Decreto Municipal 7.583/08.
- 6.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

## 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

### 6.2.4. **Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

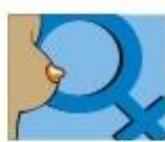
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## 7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



## 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## 11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.



## 12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas com o coordenador do setor de Nutrição do HIPS;
- 12.2. A forma de fornecimento do presente contrato será o de parcelada, conforme vigência do contrato;
- 12.3. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Nutrição, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 12.4. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 12.5. Os funcionários que farão as entregas deverão estar uniformizados, calçados fechados, cabelos protegidos e hábitos higiênicos adequados.
- 12.6. Os Gêneros Alimentícios devem ter origem conhecida, possuir embalagens com explicação nos RÓTULOS e ser devidamente registrado no Ministério da Saúde e/ ou Ministério da Agricultura. A conservação deve ser adequada em condições de tempo e temperatura de acordo com sua natureza. As embalagens devem possuir prazo de validade visível. As Normas para Transporte estão descritas na Portaria CVC 15 de 07/11/1991
- 12.7. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- 12.8. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 15h00 com exceção dos produtos: pão, leite e etc. que será informado horário de entrega no cronograma, com o controle do coordenador do Setor de Nutrição do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher;

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
  - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

*O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos*

- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.3. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



*O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos*

- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 14.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a dois anos.

## 15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, serão resarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## 16. REVOCAGÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## 17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

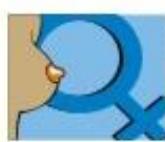


- 18.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal [www.fhfs.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.fhfs.feiradesantana.ba.gov.br).
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**

Feira de Santana, 13 setembro de 2013.

Maria Aparecida Alves Baltar  
**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Modalidade de Licitação <b>Pregão Presencial</b>	Número 036/2013
---	--------------------

**I-1.** Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para o Hospital da Mulher e Hospital da Criança. por um período de 12 meses, para atender as necessidades do setor.

**I-2.** A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro das 08h00 às 15h00.

**2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 2.1. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital de licitação e anexos, a remessa desses materiais será devolvida à fornecedora, para substituição imediata, sem ônus para Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
- 2.2. Na eventualidade de serem verificadas imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções de imediato.
- 2.3. Os insumos concorrentes nesta licitação deverão passar por uma avaliação prévia da chefia da nutrição sendo objeto de desclassificação a não apuração dos mesmos.
- 2.4. Todo material licitado deverá ser entregue com nota fiscal contendo: descrição detalhada dos itens, quantidade, número de lote e prazo de validade.
- 2.5. Os funcionários que farão as entregas deverão estar uniformizados, calçados fechados, cabelos protegidos e hábitos higiênicos adequados.
- 2.6. Os Gêneros Alimentícios devem ter origem conhecida, possuir embalagens com explicação nos RÓTULOS e ser devidamente registrado no Ministério da Saúde e/ ou Ministério da Agricultura. A conservação deve ser adequada em condições de tempo e temperatura de acordo com sua natureza. As embalagens devem possuir prazo de validade visível. As Normas para Transporte estão descritas na Portaria CVC 15 de 07/11/1991

**APRESENTAR NO ENVELOPE (PROPOSTA DE PREÇOS):**

- a. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de validade dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na embalagem do produto.
- b. A marca indicada será uma só para cada ítem, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- c) Alvará da Vigilância Sanitária do licitante.

A Pregoeira



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

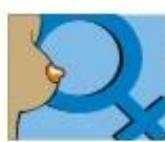
**Licitação 043/2013**

**Modalidade de licitação: Pregão Presencia Nº 036/2013**

**Dia 30.09.2013 às 8:30hs**

**LOTE 01**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	AMEIXA EM CALDA LATA COM 320G	UN	480		
2	ADOÇANTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 100 ML	UN	60		
3	ADOÇANTE EM PÓ CAIXA COM 50 SACHE	CX	20		
4	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500G	UN	400		
5	AZEITE DE DENDE GARRAFA DE 500 ML	UN	200		
6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM DE 200 ML COM ACIDEZ 0,5%	UN	800		
7	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM DE VIDRO COM 320G	UN	320		
8	CANELA EM PÓ - POTE PEQUENO 35 G	UN	40		
9	CATCHUP - EMBALAGEM DE 300G	UN	400		
10	CALDO DE CARNE - CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	80		
11	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	80		
12	BATATA PALHA - PACOTE DE 1 KG	PCT	80		
13	COCO RALADO SEM ACUCAR - PACOTE COM 50 G	UN	4.000		
14	FERMENTO QUIMICO - LATA COM 100G	UN	120		
15	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM EM CAIXA COM 395 G ( EXCETO AS MARCAS MARAJOARA E PIRACANJUBA)	UN	400		
16	LEITE DE COCO - GARRAFA COM 500ML - ( EXCETO MARCA BOM COCO)	UN	2.000		
17	MOLHO SHOYO - EMBALAGEM DE 150 ML	UN	60		
18	MOSTARDA - EMBALAGEM COM 180ML	UN	60		
19	MILHO VERDE - LATA COM 300G	UN	720		
20	SARDINHA EM LATA, EM CONSERVA, LATA COM 130 G AO MOLHO DE TOMATE - (EXCETO MARCA NAVI )	UN	960		
21	CREME DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G - EXCETO MARCAS: FAZENDA E DULAR	KG	320		
22	CREME DE LEITE - CAIXA COM 300G	UN	1.000		
23	CREMOGEMA - CAIXA DE 500G TRADICIONAL	CX	400		
24	CHÁ DE BOLDO - CAIXA COM 10 SACHES	CX	120		
25	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SACHES	CX	400		
26	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA COM 10 SACHES	CX	400		
27	CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SACHES	CX	600		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXtenso</b>					



## LOTE 02

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
28	ACÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 1 OU 2 KG. SACO PERSONALIZADO COM MARCA E PRAZO DE VALIDADE	CX	8.800		
29	ARROZ COMUM - SACO PERSONALIZADO COM REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE VISIVEL - 1 KG	KG	320		
30	ARROZ INTEGRAL - SACO PERSONALIZADO, COM REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE VISIVEL - 1KG.	KG	60		
31	ARROZ PARBOLIZADO - TIPO 1- SACO PERSONALIZADO , REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE VISIVEL - 1KG. EXCETO AS MARCAS OURO E BIANCO	KG	7.200		
32	CAFE EM PÓ TORRADO E MOIDO A VACUO COM SELO DE PUREZA ABIC DE 250 G	KG	2.400		
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM COM 1KG	KG	400		
34	BANANADA DISPLAY - 40 G - ( EMBALADO INDIVIDUAL) - COM 50 UNIDADES	UN	8.000		
35	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 40 - POTE COM 50 UNIDADES	UN	8.000		
36	PAÇOCA DISPLAY - 40 G EMBALADO INDIVIDUAL COM 50 UNIDADES	UN	8.000		
37	GOIABADA DISPLAY - 40G - EMBALADO INDIVIDUAL COM 50 UNIDADES	UN	8.000		
38	PASSAS - PACOTE COM 200G	UN	600		
39	PE DE MOCA - EMBALADO INDIVIDUAL COM 40G POTE COM 50 UNIDADES	UN	6.000		
40	ERVILHA LATA - EMBALAGEM COM 300G	UN	720		
41	EXTRATO DE TOMATE - LATA DE 340 G - EXCETO MARCAS BONAMASSA E BONARE	UN	3.600		
42	VINAGRE AGRIN FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL - EMBAGEM DE 500 ML	UN	1.080		
43	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM COM 1KG	UN	600		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXTERNO</b>					

## LOTE 03

	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
44	BISCOITO AGUA PCT 500G	UN	120		
45	BISCOITO LEITE - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	6.000		
46	BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAIZENA PACOTE COM 400G	PCT	1.200		
47	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE/MORANGO - EMBALAGEM DE 125G (INDIVIDUAL)	UN	4.000		
48	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400G	PCT	1.200		
49	BISCOITO TIPO COCKTAIL - PACOTE INDIVIDUAL COM 6 UNIDADES	PCT	1.200		
50	BISCOITO COCKTAIL INTEGRAL - PACOTE INDIVIDUAL COM 6 UNIDADES	PCT	600		
51	FLOCAO DE MILHO AMARELO - PACOTE COM 500G - EXCETO MARCAS: FAZENDA E DULAR	KG	600		
52	GELATINA EM PO CAIXA COM 85 G NOS SABORES: LIMAO/ FRAMBOESA/ MORANGO/ABACAXI E UVA	UN	3.200		
53	BISCOITO DE ROSQUINHA - EMBALAGEM DE 50G	PCT	6.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXTERNO</b>					

# Fundação Hospitalar de Feira de Santana



Hospital  
da  
Mulher



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

## LOTE 04

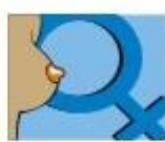
Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
54	CARNE BOVINA CRUZ MACHADO - EMBALADA A VACUO COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	KG	4.000		
55	CARNE BOVINA DE 1ª CHÃ DE DENTRO - EMBALADA A VACUO COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	KG	8.000		
56	CARNE BOVINA DE 1ª PAULISTA - EMBALADA A VÁCUO COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	KG	5.000		
57	CARNE MOIDA EMBALADA A VÁCUO COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	KG	400		
58	FIGADO BOVINO EMBALADO A VÁCUO COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	KG	1.600		
59	BUCHO - EMBALADA A VACUO E COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBLAGEM	KG	120		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXtenso</b>					

## LOTE 5

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
60	LINGUICA CALABRESA - EMBALAGEM COM 5 KG	KG	400		
61	LINGUICA PORTUGUESA - EMBALAGEM COM 5 KG	KG	800		
62	CARNE PARA HAMBURGER = CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	400		
63	CARNE SALPRESA (PORCO)- EMBALADA A VÁCUO E COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	KG	120		
64	CARNE DE PORCO - BISTECA - EMBALADA A VACUO COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	KG	600		
65	CHARQUE PONTA DE AGULHA EMBALADA A VACUO E COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	KG	600		
66	COSTELA SUINA SALGADA - EMBALADA A VACUO E COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	KG	120		
67	BACON - EMBALAGEM A VACUO COM 5 KG	KG	360		
68	PE DE PORCO - EMBALADO A VACUO COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	KG	120		
69	SALSICHA - EMBALAGEM COM 5 KG	KG	280		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXtenso</b>					

## LOTE 06

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
70	COXA E SOBRECOXA DE FRANDO CONGELADO - EMBALADA A VACUO E COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	KG	6.000		
71	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	2.400		
72	FILE DE PEITO SEM OSSO NAO TEMPERADO	KG	6.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXtenso</b>					



## LOTE 07

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
73	FILE DE PEIXE SEM PELE E SEM ESPINHA - EXCETO AS MARCAS: ALASCA , COSTA SUL E VITALMAR	KG	1.800		
74	PEIXE EM POSTA - EMBALADA A VACUO E COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	KG	1.800		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXtenso</b>					

## LOTE 08

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
75	ALMONDEGAS DE CARNE - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	200		
76	ALMONDEGAS DE FRANGO - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	200		
77	SALTENHA 120G	UN	2.400		
78	ENROLADINHO DE SALSICHA - 120G	UN	2.400		
79	ENROLADINHO MISTO - 120 G	UN	2.400		
80	PIZZA BROTINHO NOS SABORES: MISTA, BALABRESA,ATUM E FRANGO COM CATUPIRY	UN	4.000		
81	REFRIGERANTE PETI COM 2 LITROS -LARANJA, GUARANA E LIMAO. EXCETO AS MARCAS: FREVO E FRICOTE	UN	1.000		
82	REFRIGERANTE PETI ZERO COM 2 LITROS - ZERO ACUCAR	UN	200		
83	ESFIRRA DE CARNE - 120G	UN	2.400		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXtenso</b>					

## LOTE 09

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
84	FEIJAO BRANCO - SACO PERSONALIZADO, REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE - 1KG.	KG	120		
85	FEIJAO CARIOQUINHA - SACO PERSONALIZADO, REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE VISIVEL - 1KG.	KG	3.600		
86	FEIJAO FRADINHO - SACO PERSONALIZADO, REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE VISIVEL - 1KG.	KG	120		
87	FEIJAO PRETO - SACO PERSONALIZADO, REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE VISIVEL - 1KG.	KG	120		
88	FARINHA DE MANDIOCA - COPIOBA, SECA, TORRADA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLASTICOS , ATOXICOS, PERSONALIZADOS COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	2.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXtenso</b>					



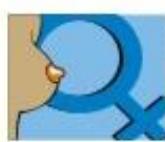
O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos

## LOTE 10

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
89	LEITE LONGA VIDA DESNATADO - EMBALAGEM TETRA PARK	UN	400		
90	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - EMBALAGEM TETRA PARK	UN	24.000		
91	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 400G	UN	120		
92	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D - LATA COM 400G, EXCETO AS MARCAS CCGL E DANBY	UN	1.200		
93	LEITE FERMENTADO	UN	800		
94	ACHACOLATADO EM PÓ - LATA DE 400G, EXCETO MARCAS: MILKLYN E XOCOALT	UN	100		
95	IOCURTE - EMBALAGEM 120 ML - SABORES: MORANGO, AMEIXA E COCO	UN	10.000		
96	IOGURTE 0% DE GORDURA SEM ACUCAR (COPO COM 120 ML), NOS SABORES: MORANGO, AMEIXA.	UN	400		
97	PRESUNTO FATIADO	KG	600		
98	QUEIJO LANCHE FATIADO	KG	600		
99	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	600		
100	QUEIJO RALADO - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	200		
101	ACHACOLATADO – BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE – EMBALAGEM TETRA PARK – COM 200 ML	UN	100		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXtenso</b>					

## LOTE 11

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
102	MASSA SOPA - TIPOS VARIADOS PACOTE COM 500G (ARGOLINHA, CONCHINHA PEQUENA)	KG	600		
103	MASSA SOPA LETRINHAS PCT 500G (LETRINHAS E BICHINHOS)	KG	60		
104	MASSA PARA LASANHA - PACOTE COM 500 MG	KG	140		
105	MACARRAO ESPAGUETE COM SEMOLINA - PACOTE COM 500G - EXCETO MARCAS: BAHIA E BARIGUI	KG	400		
106	MACARRAO PARAFUSO COM SEMOLINA - PACOTE COM 500G - EXCETO MARCAS: BARIGUI / BARTOLINA E BAHIA	KG	200		
107	MASSA PRONTA PARA BOLO - PACOTE COM 5 KG - SABORES: CHOCOLATE, NEUTRO, COCO, CENOURA, LARANJA E LIMAO	KG	200		
108	MAIONESE - EMBALAGEM 300G - SABORES: LIMAO E TRADICIONAL	UN	200		
109	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM PLASTICA DE 500G	KG	800		
110	MARGARINA CREMOSA COM SAL - BALDE 15 KG - EXCETO MARCAS: MARGARELLA E ADORITA	KG	1.080		
111	MARGARINA BECEL SEM SAL - EMBALAGEM PLASTICA DE 250G	UN	20		
112	MILHO PARA MUGUNZA - PACOTE COM 500G - EXCETO MARCAS: FAZENDA E DULAR	KG	400		
113	MILHO XEREM - PACOTE DE 500G - EXCETO MARCAS: FAZENDA E DULAR	KG	400		
114	OLEO COMESTIVEL DE SOJA - EMBALAGEM PLASTICA COM 900 ML	UN	1.800		
115	OLEO DE GIRASSOL - EMBALAGEM PLASTICA COM 900 ML	UN	120		
116	SAL REFINADO IODADO - 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1KG	KG	920		
117	SAL PARA DIETA HIPOSSODICA - CAIXA COM 50 SACHES INDIVIDUAL	CX	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXtenso</b>					



## LOTE 12

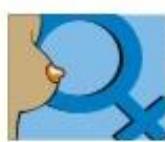
Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
118	PÃO DE FORMA FATIADO - EMBALAGEM COM 1 KG	KG	240		
119	PÃO DE HOT DOG - EMBALAGEM COM 1KG	KG	240		
120	PÃOAO DE MILHO DE 50 G	KG	480		
121	PÃO DE SAL - 50G	KG	2.600		
122	PÃO DELICIA - 120G	UN	2.000		
123	PÃO INTEGRAL - 50G	KG	80		
124	PAO LEITE - 50G	KG	2.600		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXTERNO</b>					

## LOTE 13

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
125	POLPA DE ACEROLA - PCT COM 12 UNIDADES DE 100G	PCT	80		
126	POLPA DE CACAU - PCT COM 12 UNIDADES DE 100G	PCT	10		
127	POLPA DE CAJA - PCT COM 12 UNIDADES DE 100G	PCT	10		
128	POLPA DE CAJU - CAIXA COM 4 KG	CX	240		
129	POLPA DE CAJU - PACOTE COM 12 UNIDADES DE 100G	PCT	40		
130	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA, ULTRA CONGELADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA, ESPECIFICACAO PARA TODAS AS POLPAS - CAIXA COM 4 KG	CX	240		
131	POLPA DE MANGA - CAIXA COM 4 KG	CX	480		
132	POLPA DE MANGA - PACOTE COM 12 UNIDADES DE 100G	PCT	20		
133	POLPA DE UMBU - CAIXA COM 4 KG	CX	480		
134	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA, ULTRA CONGELADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA - ESPECIFICACAO PARA TODAS AS POLPAS - PACOTE COM 12 UNIDADES DE 100G INTEGRAL	PCT	80		
135	POLPA DE ACEROLA - CAIXA COM 4 KG	CX	480		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXTERNO</b>					

## LOTE 14

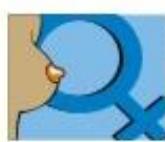
Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
136	ABACAXI	UN	4.000		
137	ABOBORA	KG	2.000		
138	ACAFRAO	KG	24		
139	ACELGA	KG	800		
140	AGRIA	KG	80		
141	AIPIM	KG	4.000		



142	ALFACE VERDE	KG	600		
143	ALHO	KG	200		
144	AMENDOIM COM CASCA	KG	100		
145	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA	KG	120		
146	BANANA PRATA	DZ	1.680		
147	BANANA DA TERRA	DZ	1.680		
148	BATATA DOCE	KG	3.200		
149	BATATA INGLESA	KG	2.800		
150	BETERRABA	KG	1.000		
151	CAMARAO SECO - AGUA SALGADA	KG	120		
152	CANELA EM LASCA	KG	20		
153	CASTANHA DE CAJU	KG	120		
154	CEBOLA BRANCA	KG	2.800		
155	CEBOLA ROXA	KG	600		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXENSO</b>					

## LOTE 15

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
156	CEBOLINHA VERDE	KG	200		
157	CENOURA	KG	2.880		
158	CHUCHU	KG	2.880		
159	COCO VERDE	UN	600		
160	COENTRO	KG	240		
161	CORANTE	KG	120		
162	COUVE FLOR SEM FOLHA	KG	1.000		
163	COUVE FOLHA	MOL	1.200		
164	CRAVO DA INDIA - PACOTE COM 50G	PCT	40		
165	FARINHA DE CARIMA	KG	800		
166	FARINHA DE TAPIOCA EM EMBALAGEM DE 1 KG E IDENTIFICADO COM O NOME DO PRODUTO, VALIDADE E PESO	KG	800		
167	GENGIBRE	KG	8		
168	HORTELA MIUDO	KG	120		
169	INHAME	KG	3.200		
170	JILÓ	KG	80		
171	MACA VERMELHA N 135	UN	20.000		
172	MAMÃO	KG	3.500		
173	MANGA TIPO TOMI	UN	800		
174	MANJERICAO FRESCO	KG	24		
175	MARACUJA	KG	1.400		



176	MASSA DE AIPIM - EMBALAGEM DE 1 kg E IDENTIFICADO COM NOME DO PRODUTO / VALIDADE E PESO	KG	400		
177	MAXIXE	KG	120		
178	MELANCIA	KG	8.000		
179	MELÃO	KG	2.000		
180	MILHO ESPIGA	UN	350		
181	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA ISENTO DE SUJEIRA, FUNGOS E SUBSTANCIA TOXICAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	DZ	2.000		
182	FOLHA DE LOURO	KG	20		
183	LARANJA	UN	2.000		
184	LIMÃO	KG	250		
185	ORÉGANO	KG	12		
186	TANGERINA	UN	4.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXtenso</b>					

## LOTE 16

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
187	PEPINO	KG	400		
188	PIMENTA COMINHO	KG	60		
189	PIMENTA DE CHEIRO	KG	40		
190	PIMENTA DO REINO	KG	80		
191	PIMENTA MALAGUETA	KG	60		
192	PIMENTAO	KG	1.200		
193	QUIABO	UN	10.000		
194	REPOLHO ROXO	KG	600		
195	REPOLHO VERDE	KG	600		
196	SALSA	KG	120		
197	TOMATE	KG	6.000		
198	UVA VERDE	KG	2.000		
199	UVA ROXA	KG	2.000		
200	VAGEM	KG	240		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXtenso</b>					



## CARTA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, 30 de setembro 2013.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

### **Licitação nº 043/2012– Pregão Presencial nº 036/2013**

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresenta a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias, após assinatura do contrato e conforme cronograma do setor de nutrição.

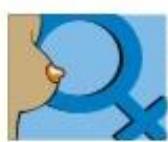
Declaramos expressamente que: Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;

- a)** Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- b)** No fornecimento do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital e seus anexos, especialmente as constantes do anexo I e II.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal  
Rg. nº:

**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	036/2013

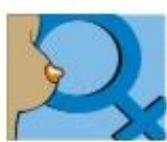
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ..... nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	036/2013

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.  
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de -----, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses, o fornecimento dos materiais deverá ser parcelado, com entrega conforme necessidade do setor até o final do contrato de acordo com a necessidade do Setor de Nutrição do H.I.P.S. admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.



## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ( )

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

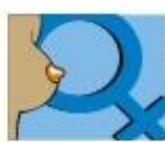
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



## CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;



- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

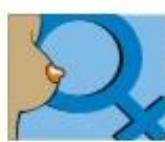
## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com o coordenador do setor de Nutrição do HIPS;
- b) A forma de fornecimento do presente contrato será o de parcelada, conforme vigência do contrato;
- c) Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Nutrição, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- d) As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- e) Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- f) Os funcionários que farão as entregas deverão estar uniformizados, calçados fechados, cabelos protegidos e hábitos higiênicos adequados.
- g) Os Gêneros Alimentícios devem ter origem conhecida, possuir embalagens com explicação nos RÓTULOS e ser devidamente registrado no Ministério da Saúde e/ ou Ministério da Agricultura. A conservação deve ser adequada em condições de tempo e temperatura de acordo com sua natureza. As embalagens devem possuir prazo de validade visível. As Normas para Transporte estão descritas na Portaria CVC 15 de 07/11/1991



- h) As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 15h00 com exceção dos produtos: pão, leite e etc. que será informado horário de entrega no cronograma, com o controle do coordenador do Setor de Nutrição do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher;

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES



Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as combinações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§º5. Advertência sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudicial à administração pública e andamento dos serviços.

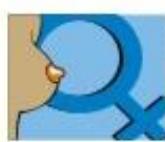
§º6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a dois anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos



regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

CONTRATANTE

---

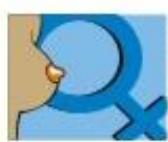
Testemunhas

---

CONTRATADA

---

Testemunhas



VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

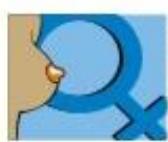
Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 036/2013
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**LICITAÇÃO N° 043/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) ( fhfs )

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: [licitacao@fhfs.ba.gov.br](mailto:licitacao@fhfs.ba.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.